



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06492/10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Gestor Responsável: Sr. Mylton Domingues de Aguiar Marques (Ex-prefeito)

Relator: Conselheiro em exercício. Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeitura Municipal de Aroeiras. Regularização do vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE. Verificação de cumprimento de Resolução. Cumprimento. Legalidade. Concessão de registro. Arquivamento

ACÓRDÃO AC2 TC 01126/2022

Examina-se a legalidade dos atos de regularização do vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, decorrentes de processo seletivo público promovido pelo Estado da Paraíba, em parceria com o Município de Aroeiras.

A Segunda Câmara desta Corte de Contas, na Sessão do dia 27/03/2018, emitiu a Resolução RC2-TC 00008/18, resolvendo:

“ ...

CONCEDER novo prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito do Município de Aroeiras, Sr. Mylton Domingues de Aguiar Marques, para que regularize a situação dos Agentes Comunitários de Saúde, nos moldes do relatório da Auditoria de fls. 658/662, sob pena de multa.”

Devidamente cientificado sobre a Resolução RC2-TC 00008/18, o Sr. Mylton Domingues de Aguiar Marques, à época, Prefeito do Município de Aroeiras, apresentou defesa através do Documento TC nº 37366/18.

Após análise da documentação apresentada, assim como do achado de auditoria Documento TC nº 35318/22, a Unidade Técnica de Instrução emitiu o relatório de fls. 1824/1832, onde verificou que as inconformidades anteriormente apontadas foram sanadas e que a Decisão consubstanciada na Resolução RC2 TC nº 00008/2018 foi cumprida. Destarte, sugeriu o registro dos atos de regularização de vínculo funcional dos ACS listados no Anexo I, do supracitado relatório.

É o relatório

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Acompanhou o entendimento da Auditoria.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, o Relator, acompanhando o entendimento do Órgão de Instrução, vota no sentido que a 2ª Câmara deste Tribunal:

- I) DECLARE o cumprimento da Resolução RC2 TC 00008/18;



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



2ª CÂMARA

- II) JULGUE LEGAIS E CONCEDA REGISTRO aos atos de regularização de vínculo funcional dos ACS listados no Anexo Único; e
- III) DETERMINE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06492/10, referente à legalidade dos atos de regularização do vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, decorrentes de processo seletivo público promovido pelo Estado da Paraíba, em parceria com o Município de Aroeiras, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

1. DECLARAR o cumprimento da Resolução RC2 TC 00008/18;
2. JULGAR LEGAIS E CONCEDER REGISTRO aos Atos de Regularização de Vínculo Funcional dos ACS listados no Anexo Único; e
3. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 17 de maio de 2022.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



2ª CÂMARA

ANEXO ÚNICO ATOS DE REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL APTOS AO REGISTRO

NOME	PORTARIA	FLS.
Adeildo Soares Oliveira	020/2008	650/653
Aderaldo Vidal Marques	020/2008	650/653
Ana Karla Santana do Nascimento	020/2008	650/653
Carmem Barbosa Alves	020/2008	650/653
Cristiane de Souza Ribeiro	020/2008	650/653
Djalma José da Silva	020/2008	650/653
Eliane Gomes de Oliveira	020/2008	650/653
Erasma Ferreira da Silva	020/2008	650/653
Esmeralda Pereira Silva	020/2008	650/653
Eunice Martins de Araujo	020/2008	650/653
Francisco de Assis Souza Moura	020/2008	650/653
Genilson Gaudêncio dos Santos	020/2008	650/653
Geraldo Alves de Oliveira	020/2008	650/653
Girleide Gonçalo de Santana	020/2008	650/653
Inácia Penteliano Oliveira Silva	020/2008	650/653
Janicleide Velez da Silva	020/2008	650/653
Joana Paula Freire de Andrade	020/2008	650/653
Joelma Felipe da Silva	020/2008	650/653
José Airton Cavalcante Vasconcelos	020/2008	650/653
José Alves Barbosa	020/2008	650/653
Jose Amaury S. Albuquerque	020/2008	650/653
José Cavalcanti Regis Neto	020/2008	650/653
José Gomes da Silva	020/2008	650/653
José Marcos de Brito	020/2008	650/653
José Paulo da Silva	020/2008	650/653



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



2ª CÂMARA

Josefa de Lourdes Alves de Moura	020/2008	650/653
Josefa Florêncio Monteiro	020/2008	650/653
Joselita da Silva Mtos	020/2008	650/653
Lígia Lino Silva	020/2008	650/653
Luciene Cavalcanti de Vasconcelos Lopes	020/2008	650/653
Luciene Borges do Nascimento	020/2008	650/653
Luciene de Araújo Rodrigues	020/2008	650/653
Lucinaldo Lopes de Lima	020/2008	650/653
Lucinéia do Nascimento	020/2008	650/653
Maria de Fátima Alves Barbosa	020/2008	650/653
Maria Fabiana do Nascimento	020/2008	650/653
Maria do Livramento da Silva	020/2008	650/653
Maria do Socorro Bernardo Deodato	020/2008	650/653
Maria do Socorro Barbosa Leite	020/2008	650/653
Maria José Avelino do Nascimento	020/2008	650/653
Maria Lucineide do Nascimento	020/2008	650/653
Maria Ricardo Alves Campos	020/2008	650/653
Marinalva Ribeiro Barbosa	020/2008	650/653
Marli Maria Silva Nascimento	020/2008	650/653
Odeci Gomes Barbosa	020/2008	650/653
Rosângela de Brito Araújo	020/2008	650/653
Sônia Cristina Franklin Galdino	020/2008	650/653
Zenilda Mendes de Sousa	020/2008	650/653

Assinado 18 de Maio de 2022 às 12:06



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 18 de Maio de 2022 às 10:43



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 18 de Maio de 2022 às 10:58



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO